REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 148 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) o descarte de lixo na Cidade de Salvador ainda não atende ao aspecto da seletividade e descarte consciente, bem como a coleta não consegue atingir todos os bairros, especialmente os mais carentes, acarretando entupimento de valas, esgotos, bueiros, contaminação de lençóis freáticos, etc.;

b) o acúmulo do lixo mal descartado gera não só inundações, particularmente na época de chuvas, mas também desabamento de imóveis, nas regiões da cidade mais suscetíveis aos efeitos das fortes chuvas;

c) a coleta regular da Empresa de Limpeza Urbana (LIMPURB) não é suficiente para evitar os transtornos gerados pelas vias subterrâneas e esgotos entupidos, sendo necessária uma coleta porta a porta, na modalidade SACOLÃO, que recolha todos os dejetos dispensados nas ruas da Cidade de Salvador;

d) a coleta de lixo de forma eficaz, na modalidade proposta, evita as consequentes inundações e desabamentos de imóveis no período de chuvas, sendo, portanto, um vetor de qualidade de vida a propiciar saúde aos munícipes, que podem passar a não sobrelotar Hospitais e Postos de Saúde,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que designe equipes da LIMPURB para recolher, porta a porta, o lixo residencial, no âmbito da Cidade de Salvador, na modalidade SACOLÃO.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires